

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 063 /2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/08/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 355, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do fornecimento de cilindros de oxigênio gasoso de 10m³, originariamente pactuada e constante do **ITEM 4 do PREÂMBULO – RESUMO** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 01/08/2012, que corresponde a mais 722m³ (setecentos e vinte e dois metros cúbicos) de oxigênio gasoso.

II.II – O aditivo contratual que se opera justifica-se em razão de que o estimativo / quantitativo inicial não será suficiente para a real e atual demanda do HGG, isso em razão do aumento de locais onde os cilindros de oxigênio gasoso de 10m³ deverão ser utilizados de forma imediata e, ainda, para manter o estoque regular no almoxarifado para atender eventuais emergências, já que o produto é essencial para a vida, comprometendo-se a **CONTRATADA** a fornecer o objeto desta pactuação nos estritos moldes do contrato primitivo.

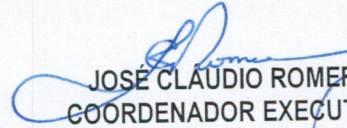
III - DA RATIFICAÇÃO:

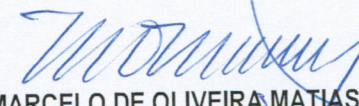
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012000897, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

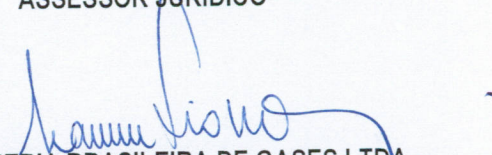


E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de MAIO de 2013.


JOSE CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ/MF Nº 67.423.152/0001-78
CONTRATADA
Claudionor Francisco da Silva
CPF 120.528.268-82

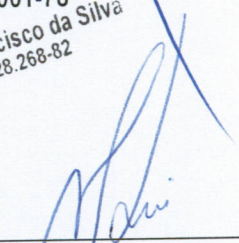
Testemunhas:

1ª 

Nome: Danilo Luiz dos Santos

RG/CI: 5153478 SSP/GO

CPF/MF: 025.156.301-47

2ª 

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20